



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024 - Edição nº 564

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008PP/2021.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007DISP/2022.
- TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 075PE/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 88EF502F2D-8B5FD9CBAF-DFADAE9712-B39809DB09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008PP/2021

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936- São Paulo - SP representada neste ato Pelos Senhores: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, Administrador, Documento de Identidade nº 27.638.106-3 SSP/BA e CPF 267.221.148-56 e o Sr. ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador, Documento de Identidade nº 21.993.730 SSP/SP e CPF nº 070.661.598-02, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) Com Tecnologia 4g ou Superior, para o Fornecimento de 84 (Oitenta e Quatro) Linhas Móveis de Acesso Móvel Pós-Pago, com Fornecimento de Apenas os Chips em Regime de Comodato e a Aquisição dos Aparelhos Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS - Os preços estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato n.º 08PP/2021, para os serviços que serão prorrogados será de R\$ 24.906,51 (vinte e quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos) anualmente, para o período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigorará de **03 de abril de 2024** para término em **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 008PP/2021** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PP008/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma proposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007DISP/2022**

**Termo aditivo ao contrato celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A
EMPRESA BRUMADO ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **BRUMADO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.333/0001-15, situada na Avenida Cel. Tiberio Meira, nº 36, sala 02, centro, CEP 46.100-000, Brumado – Bahia, neste ato representada pela Sra. Nubia Constâncio Cardoso Abreu, inscrita na Cédula de Identidade RG 01803730 56, CPF nº 359.970.605-00, bem como, conforme o art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, com prestação contínua, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº PE026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigorará de **12 de abril de 2024** para término em **12 de abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº **007DISP/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a Dispensa de Licitação DISP007/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma proposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

BRUMADO ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 075PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre – RS neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador do RG 1044731451, bem como, conforme Legislação Vigente e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, com prestação contínua, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº PE026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR – O presente termo aditivo tem a finalidade precíqua o acréscimo de um veículo novo, ao contrato inicial 075PE/2022.

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	CHASSI	PREMIO TOTAL
09 Secretaria de Ação Social	SJQPB80	NISSAN VERSA SENSE CVT, FIPE 023176-2, GASOLINA.	2023/2024	3N1CN8AEXRL805000	R\$ 662.26

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, artigo 124.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, para possibilitar que seja incluído na apólice o veículo da Municipalidade acima especificado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 09 de abril de 2024..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616